

Id:05D4EDC76AF4F5E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnp@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.622/0001-33



DECRETO Nº 027/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **estíagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR nº 260/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, Senhor Edison Edmundo Brito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso 18 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO Que as chuvas que caíram no município foram mal distribuídas não sendo suficientes para atender as necessidades, não atingindo várias regiões no meio rural, de forma a não modificar a grave carência de água nessas regiões, bem assim os graves efeitos que se prolonga há anos, em todo território deste município;

CONSIDERANDO Que em decorrência dos seguintes danos: longa estiagem e seca, mesmo nas regiões em que ocorreu precipitação pluviométrica os efeitos da seca ainda perduram, pois não há como obter em pouco tempo, lavoura e comida para os animais;

CONSIDERANDO finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde predominam as atividades agrícolas e pecuárias;

CONSIDERANDO Que o parecer da Comissão de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estíagem – **COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR nº 260/2022**, pelo prazo de vigência de 180 (cento e oitenta).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil-COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

Id:0047D7E5F4CCF960



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMBP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI”.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **S & S SERVICOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.067.275/0001-61, Sediada a Rua Projetada 06, 151, Centro, Jacobina do Piauí - PI, CEP – 64.755-000, endereço eletrônico: ss.servicos77@gmail.com, Contato: 89 9446-0141, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Silvam da Costa Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.969.853-07, RG: 2.803.837 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Projetada 06, 151, Centro, Jacobina do Piauí - PI, CEP – 64.755-000.

FONTE DE RECURSOS: FNDE E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

VALOR TOTAL: R\$ 121.160,13 (cento e vinte e um mil cento e sessenta reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/06/2022 até 06/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

Id:05D4EDC76AF4F94C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 013, de 24 de fevereiro de 2022, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 002/2022-PMBP Processo Administrativo nº 031/2022, que objetiva a : “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **S & S SERVICOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.067.275/0001-61, com valor global de R\$ 121.160,13 (cento e vinte e um mil cento e sessenta reais e treze centavos).

Betânia do Piauí-PI, 02 de junho de 2022.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor da C.P.L